



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.962 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Município de Suzano a celebrar Termo de Adesão com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do “Projeto Família Paulista”, criado pelo Decreto Estadual nº 61.675, de 02 de dezembro de 2015, para enfrentar as múltiplas privações das famílias em situação de extrema pobreza e promover o desenvolvimento social, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 028/2016)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar Termo de Adesão com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do “Projeto Família Paulista”, criado pelo Decreto Estadual nº 61.675, de 02 de dezembro de 2015, para enfrentar as múltiplas privações das famílias em situação de extrema pobreza e promover o desenvolvimento social no âmbito do território local.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 23 de março de 2016, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos